

Resposta do Consultor Prezados,
Solicitada a orientação acerca do Substitutivo, cumpre dizer que é uma proposição acessória.
Ainda sobre Substitutivo, vale-se da lição da obra de José Afonso da Silva[1]:

O substitutivo não é propriamente uma espécie de emenda. É verdadeiramente um projeto que se apresenta em substituição a outro que se encontra em tramitação. **Os Vereadores podem apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, desde que não o inovem naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito.** (Grifou-se)

Assim, é preciso verificar no regimento interno se foi seguido o procedimento para sua apresentação.

Com relação à medida proposta, é viável, tendo em vista Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que “altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

Com relação aos parágrafos postos, note-se que a legislação federal trata de proibição de edificação e não cuida de referir quais as atividades podem ser desenvolvidas, ou seja, o que não pode é edificar.

No mesmo sentido seguiu a doutrina utilizada para justificar a decisão do TRF4 na APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000162-46.2015.4.04.7206/SC:

Hely Lopes Meirelles, a respeito da área *non aedificandi* e à faixa de domínio, explicita:

‘As estradas de rodagem compreendem, além da faixa de terra ocupada com o revestimento da pista, os acostamentos e as faixas de arborização, áreas, essas, pertencentes ao domínio público da entidade que as constrói, como elementos integrantes da via pública. [...]

*A legislação rodoviária geralmente impõe uma limitação administrativa aos terrenos marginais das estradas de rodagem, consistente na proibição de construções a menos de quinze metros da rodovia, contado o recuo da divisa do domínio público com o particular. **Como simples limitação administrativa, tal restrição não obriga a qualquer indenização nem impede o proprietário de utilizar essa faixa para fins agrícolas ou pastoris; o que não pode é nela construir.** A limitação justifica-se como medida de segurança e higiene das edificações, pois que, se levantadas muito próximas do leito carroçável, ficariam expostas aos perigos do trânsito, à poeira e à fumaça dos veículos, além de prejudicar a visibilidade e a estética, não desprezíveis nas modernas rodovias. [...]* (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 527) (Grifos nossos)

Assim, é desnecessário legislar sobre quais as atividades podem ser desenvolvidas, sob pena de ter que se legislar sobre todas as possibilidades, quando o que está proibido é edificar.

Desta forma, os parágrafos acrescidos não atendem a objetividade e clareza referida na Lei Complementar 95, de 1998, pois trazem assunto já contemplado no *caput*.

O IGAM permanece à disposição.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

[1] SILVA, José Afonso. *Manual do Vereador*. São Paulo, Malheiros, 1997, p.111 e 151.

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](#) para para fazer o download.

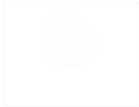
O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços
Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

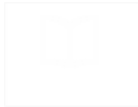
Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade.

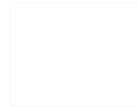
Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.



(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)



(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igamrs/>)

ACESSO RÁPIDO

SOBRE O IGAM (<http://www.igam.com.br/sobre-o-igam>)

CURSOS (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

NOTÍCIAS (<http://www.igam.com.br/noticias>)

CONVERSAS PELO IGAM (<http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam>)

CONTATO (<http://www.igam.com.br/contato>)

SERVIÇOS (<http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados>)

WEBMAIL (<http://webmail.igam.com.br>)

IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro

Porto Alegre RS - CEP 90026-900

Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. (<http://www.igam.com.br/contato>)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e técnicos da administração pública, disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade.